



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 557/2013

DE 13 DE JUNHO DE 2013

Altera a Lei nº 541, de 05 de março de 2013, que trata da organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Inclui na estrutura organizacional do Município de Riacho dos Cavalos e conseqüentemente, no Anexo Único da Lei nº 541/2013:

Coordenador de Agricultura Familiar Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.250,00;
Coordenador de Convênios e Contratos Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.250,00;
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.250,00;
Coordenadoria Pedagógica Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.250,00; Sub -
Coordenadoria de Atenção PACS e PSF Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de Compras e Materiais - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de Atenção Básica - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de Vigilância Ambiental - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de Recepção e Protocolo - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de Controle e Fiscalização - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de supervisão e Ensino Fundamental - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de Saúde da Mulher e da Criança - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;
Sub Coordenadoria de Escrituração Contábil - Livre provento: 05 (cinco) – R\$ 1.027,17;

Art. 2º – Fica extinto da Estrutura Organizacional do Município de Riacho dos Cavalos e do Anexo Único da Lei 543/2013, o cargo de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos, preferencialmente nível superior, notório conhecimento na área de competência da Secretaria e reputação ilibada, Livre Provento 05 (cinco) – R\$ 1.250,00.

Art. 3º – O valor da gratificação dos cargos comissionados de Diretoria de Estabelecimento de Ensino fica estabelecido de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação da Lei nº 541/2013, com texto consolidado, em face das alterações promovidas por esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS, 13 DE JUNHO DE 2013.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
= Prefeito Municipal =